

## **PORTARIA N° 01 / 2020**

Regulamenta os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS - BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas FAMINAS BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus Covid-19
- **Art. 2º** A avaliação do rendimento acadêmico, em cada unidade de ensino, ocorre mediante a aplicação de variados instrumentos ou estratégias de avaliação do processo ensino-aprendizagem pelo professor, aos quais se atribuem notas, representadas por números inteiros.
- **Art. 3º** Em cada unidade de ensino serão oferecidos 100 (cem) pontos durante o período letivo, distribuídos ao longo do processo, em duas etapas, conforme quadro abaixo:

Etapas	Pontos da Etapa	Distribuição dos pontos	
		Provas Escritas	Outros instrumentos ou estratégias de avaliação
1 <sup>a</sup>	50 pontos	30 pontos - Prova Formal (Aplicada na plataforma MOODLE)	- 20 pontos – Atividades(s) a critério dos professores ou Atividades Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) – conforme Art. 4º
2 <sup>a</sup>	50 pontos	30 pontos - Prova Global (Aplicada na plataforma MOODLE)	Curso de Medicina - 20 pontos - Atividades(s) a critério dos professores ou Atividades Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) - conforme Art. 4º  Demais Cursos
			- 10 pontos - Atividades a critério dos professores - no ambiente virtual – Fórum, Quiz, Estudo de caso, etc; ou Atividades



	Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) – conforme Art. 4º
	- 10 pontos – TIS/ PAC

Avaliação Substitutiva	30 pontos	Prova Substitutiva
Avaliação Final	100 pontos	Prova Final

- **Art. 4º** As atividades avaliativas práticas, referente as disciplinas teóricas-práticas serão avaliadas presenciais no retorno das aulas.
- **Art. 5º** Será aprovado em cada unidade de ensino o aluno que obtiver no mínimo 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos distribuídos nos instrumentos ou estratégias de avaliação, ao longo do semestre letivo.
- **Art. 6º** Na elaboração das provas escritas e dos outros instrumentos ou estratégias de avaliação, o professor da unidade de ensino deverá respeitar em sua composição, as orientações descritas nos parágrafos abaixo:
- § 1º A avaliação da 1ª etapa para as unidades de ensino, 30 pontos, compreenderá em questões objetivas e discursivas, aplicada aos discentes de forma **remota**, via Ambiente Virtual de Aprendizado AVA, sendo:
  - I. 5 (cinco) questões objetivas (Quiz), no valor de 1 (um) ponto cada questão, totalizando 5 (cinco) pontos. O professor deverá elaborar no mínimo 5 (cinco) questões, para que essas questões sejam randomizadas pela plataforma Moodlle.
  - II. Mínimo de 2 (duas) questões discursivas (Situação Problema ou Estudo de Caso ou Estudo Dirigido), no valor total de 25 (vinte e cinco) pontos sendo dividido entre o número de questões. OBS: O valor e o número máximo de cada questão discursiva serão propostos pelo professor e validado pela coordenação de curso.
- § 2º Ainda na 1ª etapa, desde que se mantenha o isolamento social, outros instrumentos e estratégias de avaliação (trabalhos, pesquisas, projetos, seminários, portfólios, estudos de caso, situação-problema, painel, simpósio, estudo dirigido, dentre outros) poderão ser utilizados a critério do professor, como o valor 20 pontos, visando ao desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.
- § 3º As atividades de 2ª etapa para as unidades de ensino serão realizadas de acordo com que está estabelecido neste critério conforme parágrafo 2º desta portaria, sendo a Avaliação

## **XFAMINAS-BH**

de 30 pontos aplicada aos discentes de forma **remota**, via Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA.

- § 4º As questões discursivas devem ser idealizadas de forma a exigir do aluno o exercício e o desenvolvimento de diferentes competências e habilidades, sendo vedado o uso de questões meramente conceituais. Recomenda-se que, para a efetividade desta Portaria, o acompanhamento do Núcleo Pedagógico e de seus profissionais, para que sejam trabalhadas questões do tipo situações-problema, que exijam do aluno a capacidade de aplicar os conhecimentos para resolução de desafios e dilemas profissionais.
  - § 5º Não haverá aplicação de prova OSCE para o curso de Medicina
- **Art. 7º** Caso a pandemia do novo Coronavírus Covid-19, continue até a aplicação da Avaliação Substitutiva, a mesma deverá conter, 8 (oito) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 4º dessa portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e abordar todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.

**Parágrafo único:** Para realização dessa avaliação, os alunos deverão fazer um requerimento no portal educacional (*on-line*), conforme previsto no Manual do Aluno e do Professor. A nota dessa prova só poderá substituir uma das provas escritas, a prova formal ou a global correspondentes a 1ª ou 2ª etapa. Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

**Art. 8º** Caso a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, continue até a aplicação da Avaliação Final, a mesma deverá conter 10 (dez) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 4º desta portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e deve abordar todo o conteúdo da unidade de ensino.

**Parágrafo único** Só poderá realizar a Avaliação Final, o aluno que obtiver o rendimento entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, nas avaliações realizadas durante o semestre letivo. Será aprovado na unidade de ensino o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e lançar-se-á no registro acadêmico a nota 70 (setenta), como nota final de aprovação.

**Art. 9º** Todas as avaliações serão postadas na plataforma Moodlle (AVA), pelo professor, conforme cronograma a ser divulgado pelos Coordenadores de Cursos, de acordo com o horário de aula da unidade de ensino. A partir do dia indicado a avaliação estará aberta para o aluno realizá-la e terá **o prazo de 48 horas para a finalização da avaliação**.

**Parágrafo único:** O aluno poderá acessar a avaliação o número de vezes que necessitar (durante o prazo de 48 horas) e após o envio da avaliação, ela será finalizada, ficando impedido qualquer outra forma de envio ou alteração.

## **XFAMINAS-BH**

**Art. 10** Nas unidades de ensino que requerem critérios diferenciados de avaliação, estes deverão constar no Plano de Ensino e ser aprovados pelos Coordenadores de Cursos e pela Diretoria de Ensino.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus — Covid-19. No retorno das atividades presenciais permanecerá as demais disposições constantes da Portaria nº 01/2017 de 20 de abril de 2017 e Portaria nº 02/2018 de 30 de janeiro de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 20 de abril de 2020.

Prof. Everton Ricardo dos Reis

Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH